

**PUBLIC STATEMENT  
ON THE INTERNATIONAL INVESTMENT REGIME  
31 August 2010**

Compartilhamos uma preocupação a respeito do prejuízo causado ao bem estar público pelo regime internacional do investimento, como atualmente estruturado, especialmente por reduzir a capacidade dos governos de agirem em favor de seus povos para responder a demandas de desenvolvimento humano e sustentabilidade ambiental.

CONCORCAMOS QUE:

*Princípios gerais*

1. A proteção dos investidores e, por extensão, o uso do direito e da arbitragem de investimento, são meios para o fim de obter o bem estar público e não deve ser tratada como um bem em si mesma.
2. Todos os investidores, a despeito de sua nacionalidade, devem ter livre acesso a um sistema judicial aberto e independente para a solução de suas controvérsias, incluídas as disputas com o governo.
3. O investimento estrangeiro pode provocar efeitos benéficos ou maléficos na sociedade e qualquer governo tem a responsabilidade de fomentar os benéficos e limitar os deletérios.
4. Os estados tem um direito fundamental de regular em favor do bem estar público e tal direito não deve estar subordinado aos interesses de investidores, sempre que o direito a regular seja exercido de boa fé e para finalidades legítimas.

*Interpretações de tratados sobre investimento favoráveis aos investidores*

5. Os laudos emitidos por árbitros internacionais contra estados incorporaram, em muitos casos, interpretações abertamente extensivas da linguagem utilizada nos tratados de investimento. Essas interpretações têm priorizado a proteção da propriedade e dos interesses econômicos das corporações transnacionais em detrimento do direito de regular dos estados e o direito de autodeterminação dos povos. Isso é especialmente claro no que concerne à abordagem adotada por muitos tribunais arbitrais de conceitos de tratados sobre investimento como os de nacionalidade corporativa, expropriação, tratamento de nação mais favorecida, não-discriminação e tratamento justo e equitativo, a todos os quais foram dadas interpretações indevidamente favoráveis aos investidores às custas dos estados, seus governos e aqueles em cujo benefício estes atuam. Isso se configurou como

**PUBLIC STATEMENT  
ON THE INTERNATIONAL INVESTMENT REGIME  
31 August 2010**

uma reorientação vultosa, no direito internacional, do equilíbrio entre a proteção do investidor e a regulação pública.

6. A condenação em perdas e danos por tribunais arbitrais como uma solução prioritária representa uma séria ameaça às escolhas democráticas e à capacidade dos governos de agir em favor do interesse público mediante políticas públicas inovadoras que respondam prontamente às transformações das condições sociais, econômicas e ambientais.

*Marco jurídico e solução de controvérsias*

7. O marco jurídico preferencial para a regulação das relações entre investidor e estado é o ordenamento estatal interno.
8. A arbitragem de investimento fundada em tratados, da maneira como funciona atualmente, não se constitui em um método justo, independente e equilibrado para a solução de controvérsias em matéria de investimentos e, portanto, não deve ser utilizada para tal fim. Existem fortes razões morais e políticas para que os governos denunciem os tratados sobre investimento e se oponham à arbitragem entre investidor e estado, inclusive mediante a recusa a pagar as somas arbitradas contra eles sempre que o laudo estabelecendo a indenização tenha se originado de uma medida de boa fé para a consecução de uma meta legítima.
9. Particulares, comunidades locais e organizações da sociedade civil devem ter atribuídos a si o direito de participar das tomadas de decisão que afetem seus direitos e interesses, inclusive no contexto da solução de controvérsias entre investidor e estado ou no da renegociação de contratos. O regime internacional do investimento, uma vez que não permite participação integral e equitativa de tais partes, com exceção dos investidores cujos interesses são afetados, não satisfaz os requisitos básicos da justiça procedimental.
10. Apesar de algumas debilidades, contratos de investimentos são preferíveis aos tratados sobre investimento como mecanismo jurídico para suplementar os direitos estatais internos na regulação das relações entre investidor e estado, pois eles possibilitam que se tome mais cuidado e se obtenha maior certeza ao estabelecer os direitos e obrigações jurídicas das partes. Isso só é assim, entretanto, se o contrato de investimento impede que o investidor ou o estado façam uso de uma reclamação embasada em tratado sobre investimento para circundar seus compromissos contratuais, inclusive aqueles sobre solução de controvérsias e direito aplicável.

**PUBLIC STATEMENT  
ON THE INTERNATIONAL INVESTMENT REGIME  
31 August 2010**

11. Contratos de investimento deveriam ser concluídos e implementados de acordo com os princípios da responsividade e abertura públicas e deveriam conservar o direito do estado de regular de boa fé e para finalidades legítimas.
12. Os contratos de investimento deveriam prover um mecanismo para uma renegociação gerenciada entre investidor e estado, pautada por um processo justo e balanceado no qual os recursos e o apoio necessários são disponibilizados para ambas as partes, de modo a acomodar mudanças significativas nas circunstâncias em que se encontra o acordo.
13. Propostas para concluir um acordo multilaterais sobre investimentos ou consolidar o direito internacional do investimento pautadas pelos laudos arbitrais recentes são equivocadas, pois podem cristalizar e legitimar um regime internacional do investimento ao qual faltam justiça e equilíbrio, inclusive no que atine aos requisitos de abertura e independência judicial.

RECOMENDAMOS, PORTANTO, QUE:

14. Os estados deveriam rever seus tratados de investimento com vistas a denunciá-los ou renegociá-los à luz das preocupações expressas acima; deveriam agir para substituir ou restringir o uso da arbitragem internacional de investimentos e deveriam fortalecer seus sistemas jurisdicionais internos para o bem de seus cidadãos e comunidades, inclusive dos investidores.
15. As organizações internacionais deveriam deixar de promover tratados sobre investimentos e deveriam conduzir pesquisa e fazer recomendações a respeito dos sérios riscos aos quais os governos são expostos com a arbitragem internacional de investimento. Deveria promover alternativas preferenciais para a arbitragem internacional de investimento baseada em tratados, inclusive mediante os seguros privados e a arbitragem fundada em contratos. Deveriam, também, recomendar estratégias para que os estados consigam denunciar ou renegociar seus tratados sobre investimento.
16. A comunidade internacional dos negócios deveria deixar de promover o regime internacional do investimento e de lançar mão da arbitragem de investimentos baseada em tratados. Ao revés, ela poderia promover processos adjudicatórios justos e equilibrados que satisfaçam os requisitos de abertura e independência judicial de acordo com os princípios de justiça procedimental e do império do direito. A comunidade internacional dos negócios deveria, também, procurar resolver as controvérsias com um espírito cooperativo, utilizando a adjudicação apenas como último recurso.

**PUBLIC STATEMENT**  
**ON THE INTERNATIONAL INVESTMENT REGIME**  
**31 August 2010**

17. A sociedade civil deveria continuar a informar seus constituintes e a sociedade em geral das falhas e ameaças decorrentes do regime internacional dos investimentos e se opor à aplicação de tal regime a governos que tomaram medidas legislativas ou de política geral para finalidades legítimas.

Gus Van Harten  
Professor Associado de Direito  
Osgoode Hall Law School

David Schneiderman  
Professor de Direito e Ciência Política  
University of Toronto

Muthucumaraswamy Sornarajah  
Professor de Direito  
National University of Singapore

Peter Muchlinski  
Professor de Direito  
University of London (SOAS)

Sol Picciotto  
Professor Emérito de Direito  
Lancaster University

Craig Scott  
Professor de Direito  
Osgoode Hall Law School

Kyla Tienhaara  
Pesquisadora de Governança Ambiental  
Australian National University

Obiora Okafor  
Professor de Direito  
Osgoode Hall Law School

Stepan Wood  
Professor de Direito  
Osgoode Hall Law School

Amanda Perry-Kessaris  
Professora de Direito  
University of London (SOAS)

Kevin Gallagher  
Professor Associado de Relações  
Internacionais  
Boston University

Margot Salomon  
Professora Senior de Direito  
London School of Economics

A. Claire Cutler  
Professora de Direito Internacional e  
Relações Internacionais  
University of Victoria

Martin Loughlin  
Professor de Direito Público  
London School of Economics

Barnali Choudhury  
Professora Assistente de Direito  
McGill University

Saskia Sassen  
Professora de Sociologia  
Columbia University

Jennifer Clapp  
Professora de Estudos Ambientais  
University of Waterloo

Tom Faunce  
Professor Associado de Direito  
Australian National University

**PUBLIC STATEMENT  
ON THE INTERNATIONAL INVESTMENT REGIME  
31 August 2010**

Peter Drahos  
Professor de Direito  
Australian National University

Peter Newell  
Professor de Desenvolvimento  
Internacional  
University of East Anglia

Sheldon Leader  
Professor de Direito  
University of Essex

Anne Orford  
Professora de Direito Internacional  
University of Melbourne

Julio Faundez  
Professor de Direito  
University of Warwick

Paddy Ireland  
Professor de Direito  
University of Kent

Emma Aisbett  
Pesquisadora em Economia  
Australian National University

Jonathan Klaaren  
Professor de Direito  
University of the Witwatersrand

James Gathii  
Professor de Direito do Comércio  
Internacional  
Albany Law School

Ken Shadlen  
Professor de Estudos em  
Desenvolvimento  
London School of Economics

John Braithwaite  
Pesquisador em Instituições Reguladoras  
Australian National University

Harry Arthurs  
Professor de Direito  
Osgoode Hall Law School

Stephen Clarkson  
Professor de Ciência Política  
University of Toronto

Ruth Buchanan  
Professora Associado de Direito  
Osgoode Hall Law School

Martti Koskenniemi  
Professor de Direito Internacional  
University of Helsinki

Nico Krisch  
Professor de Direito Internacional  
Hertie School of Governance

Markus Krajewski  
Professor de Direito  
University of Bremen

Penelope Simons  
Professor Associado de Direito  
University of Ottawa

Lawan Thanadsillapakul  
Professora de Direito  
Sukhothai Thammathirat Open University

Graham Mayeda  
Professor Associado de Direito  
University of Ottawa

**PUBLIC STATEMENT  
ON THE INTERNATIONAL INVESTMENT REGIME  
31 August 2010**

Cai Congyan  
Professor de Direito Internacional  
Xiamen University

Liu Sun  
Professor  
Zhongnan University of Economics and  
Law

Joachim Spangenberg  
Research Coordinator  
Sustainable Europe Research Institute

Daniel D. Bradlow  
Professor of International Development  
and African Economic Relations  
University of Pretoria

Xiuli Han  
Professor Associado de Direito  
Internacional  
Xiamen University

Christian Bellak  
Professor Asociado em Economia  
University of Vienna

Audrey Macklin  
Professora de Direito  
University of Toronto

Eva Paus  
Professora em Economia  
Mount Holyoke College

Stephen McBride  
Professor de Ciência Política  
McMaster University

Jane Kelsey  
Professora de Direito  
University of Auckland

*For further information or to support or endorse this statement, please contact:*

Gus Van Harten  
Associate Professor  
Osgoode Hall Law School  
York University  
4700 Keele Street, Toronto, ON  
Canada M3J 1P3  
+1 416 650 8419 (tel)  
[gvanharten@osgoode.yorku.ca](mailto:gvanharten@osgoode.yorku.ca)

David Schneiderman  
Professor of Law and Political Science  
Faculty of Law  
University of Toronto  
78 Queen's Park, Toronto, ON  
Canada M5S 2C5  
+1 416 978 2677 (tel)  
[david.schneiderman@utoronto.ca](mailto:david.schneiderman@utoronto.ca)

**PUBLIC STATEMENT  
ON THE INTERNATIONAL INVESTMENT REGIME  
31 August 2010**

**OBSERVAÇÕES:**

Esta declaração deriva de discussões informais durante a visita do Professor M. Sornarajah à Osgoode Hall Law School da York University de Toronto, Canada e de discussões informais em uma oficina sobre a adjudicação internacional de controvérsias econômicas que teve lugar no International Institute for the Sociology of Law em Oñati.

A declaração teve como motivação a preocupação com o fato de estarmos vivendo um momento crucial para o regime internacional dos investimentos, dada a iminência de encontros e projetos jurídicos que têm por objeto o direito do investimento e a arbitragem. Estes incluem:

- O processo da União Européia para o desenvolvimento de uma política comum de investimento.
- A negociação para um Acordo de Parceria Trans-Pacífica que trata de investimento.
- Possíveis negociações renovadas sobre investimento na Organização Mundial do Comércio, especialmente no contexto da negociação de serviços e do Acordo Geral sobre Comércio de Serviços.
- Iniciativas regionais sobre a reforma do direito e da arbitragem de investimento, especialmente na América Latina.
- Revisão estatal de políticas internas sobre investimento e, especialmente, arbitragem de investimentos.
- Processo em andamento na Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional para rever as regras de arbitragem, sempre que estas envolvam procedimentos contra estados, especialmente quando no que se refere à abertura e imparcialidade.
- Encontros futuros organizados pela Conferência das Nações Unidas para o Comércio e o Desenvolvimento e outras organizações para discutir tratados e arbitragem de investimento.

A finalidade desta declaração é chamar a atenção dos tomadores de decisão engajados nesses processos e encontros, bem como do público em geral, sobre as preocupações acima mencionadas.